



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

SProcesso n.º: **21876-9/11 - TC**

Origem : **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**

Assunto : **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010**

Instrução n.º : **3268/11 - DCM - Primeiro Exame**

Ementa: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU. Prestação de Contas do exercício de 2010. Primeiro Exame. Contas com Restrições e Recomendação - Cabe aplicação de multa. Necessário ressarcimento de valores de subsídios.

SUMÁRIO DO ESCOPO DA ANÁLISE E INDICAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS APONTADAS NESTA INSTRUÇÃO

Descrição das Ocorrências	Constatadas	Não Constatadas
ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS		
Restrição - Legalidade das Alterações Orçamentárias - Abertura de créditos adicionais acima do limite autorizado.		Nada Constatado
Restrição - Resultado Financeiro Deficitário das Fontes Não Vinculadas.		Nada Constatado
Restrição - Não Obtenção De Resultado Primário		Nada Constatado
Recomendação - Efetividade no cumprimento dos programas estabelecidos no PPA e LOA.	Há Recomendação	
Recomendação - Correlação entre o PPA e a LOA.		Nada Constatado
ASPECTOS PATRIMONIAIS		
Restrição - Ausência de pagamento da Dívida Fundada - Confissão de Dívida com o RPPS.		Nada Constatado
Restrição - Falta de inscrição na Dívida Fundada dos Precatórios notificados entre 04/05/2000 e 01/07/2009.	Há Restrição	
Restrição - Valores do Ativo ou Passivo Financeiro do Balanço Patrimonial do SIM-AM e Contabilidade não conferem.		Nada Constatado
Recomendação - Valores do Ativo / Passivo Permanente do Balanço Patrimonial do SIM-AM e Contabilidade não conferem. Divergências inferiores a 10 Salários Mínimos.		Nada Constatado
Restrição - Valores do Ativo e/ou Passivo Permanente do Balanço Patrimonial do SIM-AM e Contabilidade não conferem. Divergências superiores a 10 Salários Mínimos.		Nada Constatado
Recomendação - Valores do Compensado do Balanço Patrimonial do SIM-AM e Contabilidade não conferem.		Nada Constatado
Restrição - Não foi encaminhado o Balanço Patrimonial emitido pela Contabilidade com a respectiva publicação.		Nada Constatado
ASPECTOS DA LEI COMPLEMENTAR 101/00		
Restrição - Despesas Com Pessoal - Retorno ao Limite		Nada Constatado
Restrição - Despesas Com Pessoal - Redução de 1/3		Nada Constatado
Restrição - Ausência da Declaração de realização da Audiência Pública para avaliação das Metas Fiscais		Nada Constatado
Restrição - Extrapolação do limite para a Dívida Consolidada.		Nada Constatado
OUTROS ASPECTOS LEGAIS		
Entrega da Prestação de Contas eletrônica com atraso.		Nada Constatado
Entrega dos documentos que compõem a Prestação de Contas com atraso.		Nada Constatado
Restrição - Remuneração dos Agentes Políticos - Recebimento acima do valor devido.	Ressarcimento	
Restrição - Falta de Aplicação do Índice Mínimo em Manutenção e		Nada Constatado



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Desenvolvimento da Educação Básica.		
Restrição - Falta de Aplicação de 60% dos Recursos do FUNDEB para o Magistério.		Nada Constatado
Restrição - Aplicação em Saúde - Insuficiência frente o percentual mínimo.		Nada Constatado
Restrição - Ausência de encaminhamento do Sistema SIM - Atos de Pessoal.		Nada Constatado
Restrição - Utilização de recursos da Previdência extinta em desvio de finalidade.		Nada Constatado
Restrição - Não foi encaminhado o Relatório do Controle Interno.		Nada Constatado
Recomendação - Existência de obra paralisada no Município.	Há Recomendação	
Restrição - Responsável pelo Controle Interno é Cargo em Comissão.		Nada Constatado
Restrição - O Relatório do Controle Interno possui indicação de irregularidade.		Nada Constatado
Recomendação - Omissão do Controle Interno em fiscalizar.		Nada Constatado
Ressalva - A Resolução e/ou Parecer do Conselho de Saúde apresenta conclusão por Ressalva.		Nada Constatado
Restrição - A Resolução e/ou Parecer do Conselho de Saúde apresenta conclusão por Irregularidade.		Nada Constatado
Restrição - Não foi encaminhada a Resolução e/ou Parecer do Conselho de Saúde.		Nada Constatado

PRELIMINARES

Trata-se da prestação de contas do MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, relativa ao exercício financeiro de 2010, cujo conteúdo e estruturação encontram-se definidos na Instrução Normativa nº 52/2011, do Tribunal de Contas do Paraná.

A presente instrução tem por finalidade reportar as demonstrações da execução orçamentária, financeira patrimonial e de resultados relativos ao período abrangido pelo processo e a retratar posição quanto ao atendimento dos aspectos legais a que estão sujeitos os atos de gestão, nos termos da Constituição Federal, art. 31, da Lei Complementar nº 113/2005 e do Regimento Interno - Resolução nº 01/2006 e atualizações.

O exame realizado no processo deteve-se na verificação da observância de procedimentos aplicáveis à Administração Pública e na avaliação de pontos de controle atinentes ao cumprimento de princípios constitucionais e de normas pertinentes, especialmente a Lei Complementar nº 101/00, com o objetivo de instruir a emissão do Parecer Prévio sobre as contas de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

PARTE I - EXPOSITIVA

Este título contempla as principais peças da execução orçamentária, financeira, patrimonial e de resultado, na conformação aos formatos estabelecidos pela Lei nº 4.320/64, além dos demonstrativos relativos ao atendimento das exigências legais e constitucionais. Os valores que serão reproduzidos foram extraídos da base de dados de responsabilidade exclusiva da entidade municipal, transmitidas no âmbito do Sistema de Informações Municipais - SIM.

RESPONSÁVEIS PELA ENTIDADE

Cargo/Função	Nome	CPF	Início	Fim	CRC
Prefeito	ANA MARIA CARLESSI JACINTO	175.859.889-15	01/01/2009	31/12/2012	
Contador	JOSÉ GIEMBRA	525.249.909-82	01/01/2009	31/12/2012	040100/O-6
Controle Interno	EDNA MIYOSHI DE SOUZA	026.851.489-57	02/07/2010	31/12/2012	042763/O-8
Controle Interno	PAULO APARECIDO DOS SANTOS	615.721.799-53	01/01/2009	01/07/2010	036940/O-9

1 - PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

1.1.a) - PLANO PLURIANUAL

Aprovado pela Lei Municipal nº 1257/2009 de 09/12/2009

1.1.b) - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

As Diretrizes para elaboração da proposta orçamentária foram aprovadas pela Lei Municipal nº 1217/2009 de 29/06/2009.

1.1.c) - ORÇAMENTO ANUAL

O Orçamento para o exercício foi aprovado pela Lei Municipal nº 1260/2009, de 9/12/2009, que foi publicada em 16/12/2009.

1.1.d) - Orçamento das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas

RECEITAS CORRENTES	33.157.611,00	DESPESAS CORRENTES	30.221.762,00
Tributária	2.697.390,00	Pessoal e Encargos Sociais	13.399.250,00
Contribuições	909.672,00	Juros e Encargos da Dívida	136.524,00
Patrimonial	7.783.243,00	Outras Despesas Correntes	16.685.988,00
Agropecuária	0,00		
Industrial	0,00		
De Serviços	25.072,00		
Transferências	21.002.929,00		



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Outras Correntes	739.305,00		
		Superávit Corrente	2.935.849,00
RECEITAS DE CAPITAL	10.389,00	DESPESAS DE CAPITAL	1.000.238,00
Operações de Crédito	0,00	Investimentos	601.538,00
Alienações de Bens	0,00	Inversões Financeiras	0,00
Amortização de Empréstimos	10.389,00	Amortização da Dívida	398.700,00
Transferências	0,00		
Outras de Capital	0,00		
		Superávit	1.946.000,00
TOTAL	33.168.000,00	TOTAL	33.168.000,00

1.1.e) - CORRELAÇÃO ENTRE O PPA E A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

<i>Programas</i>	<i>Nº de Ações no PPA</i>	<i>Nº de Ações na LOA</i>	<i>Recurso Ordinário</i>	<i>Recurso Vinculado</i>
0006 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	2	2	446.311,00	162.816,00
0016 - APOIO ADMINISTRATIVO	17	16	5.664.669,00	0,00
0015 - APOIO AO PRODUTOR RURAL	8	8	705.745,00	656.450,00
0020 - ASSISTÊNCIA SOCIAL BÁSICA	7	7	675.306,00	580.756,00
0008 - ATENÇÃO, CONTROLE E SISTEMATIZ	2	2	321.502,00	99.999,00
0010 - ATUAÇÃO INTEGRADA NA PREVENÇÃO	6	6	2.442.944,00	3.787.091,00
0017 - BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES	1	1	25.000,00	328.864,00
0019 - CIDADANIA A CRIANÇA	2	2	637.664,00	29.515,00
0002 - COMUNICAÇÃO DIRETA E GLOBALIZA	1	1	226.841,00	0,00
0022 - DESENVOLVIMENTO DA CULTURA	3	3	829.625,00	0,00
0018 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUST	5	5	665.345,00	0,00
0013 - Edificações Públicas	5	5	111.966,00	264.077,11
0003 - EDUCAÇÃO INFANTIL	4	4	617.277,81	1.725.996,19
0004 - ENSINO FUNDAMENTAL	8	8	347.823,00	5.071.364,00
0007 - ESPORTE E LAZER	3	3	668.157,00	151.125,00
0023 - ESTRATÉGIA E LOGÍSTICA EM SAÚDE	3	3	1.193.236,00	847.076,00
0021 - HABITAÇÃO POPULAR	2	2	2.000,00	144.723,00
0009 - MANUTENÇÃO GERAL DA INFRA-ESTR	17	15	1.934.179,00	4.311.018,00
0000 - OPERAÇÕES ESPECIAIS	4	4	1.121.228,00	101.399,00
0014 - PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	3	3	561.219,00	337.050,00
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1	1	4.025,00	0,00
0011 - SEGURANÇA PÚBLICA	1	1	0,00	116.820,00
0012 - TRANSPORTE	7	7	1.561.110,00	839.247,00
0005 - TRANSPORTE ESCOLAR	4	4	811.896,00	217.902,00
0005 - TRANSPORTE ESCOLAR	4	4	811.896,00	217.902,00
0005 - TRANSPORTE ESCOLAR	4	4	811.896,00	217.902,00

1.1.f) - EFETIVIDADE NA EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS

<i>Programa/Ação</i>	<i>Meta Física</i>	<i>Meta Realizada</i>	<i>Recurso Ordinário</i>	<i>Realizado</i>
0006 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / 2014 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - Nota Explicativa: - Unidade de Medida da Meta Física: Refeição	1.563.000,00	977.093,00	376.311,00	337.029,58
0016 - APOIO ADMINISTRATIVO / 2077 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO - Nota Explicativa: - Unidade de Medida	240,00	161,00	11.620,00	7.837,33



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

da Meta Física: Dia				
0020 - ASSISTÊNCIA SOCIAL BÁSICA / 2074 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS LEI 1176/2008 - Nota Explicativa: - Unidade de Medida da Meta Física: Programa	9,00	5,00	489.944,00	345.776,53
0020 - ASSISTÊNCIA SOCIAL BÁSICA / 2076 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS - Nota Explicativa: - Unidade de Medida da Meta Física: Unidade	1,00	0,00	5.930,00	49.529,77
0020 - ASSISTÊNCIA SOCIAL BÁSICA / 1059 - PROJOVEM TRABALHADOR - JUVENTUDE CIDADÃ - Nota Explicativa: - Unidade de Medida da Meta Física: Unidade	300,00	169,00	15.000,00	268.683,00
0010 - ATUAÇÃO INTEGRADA NA PREVENÇÃO EM SAÚDE / 2041 - MANUTENÇÃO DO CEO (FAE) - Nota Explicativa: - Unidade de Medida da Meta Física: Unidade	7,00	4,00	481.642,00	398.184,49
0013 - Edificações Públicas / 1090 - Conclusão da Obra de Reforma e Ampliação da Escola Municipal Monteiro Lobato - Nota Explicativa: Valores previstos e não utilizados foram direcionados para outras necessidades / prioridades da Administração Municipal. - Unidade de Medida da Meta Física: Unidade	1,00	0,00	12.602,00	0,00
0003 - EDUCAÇÃO INFANTIL / 2020 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PRÉ - ESCOLAR - Nota Explicativa: Valores previstos e não utilizados foram direcionados para outras necessidades / prioridades da Administração Municipal. - Unidade de Medida da Meta Física: Aluno	708,00	340,00	218.040,00	199.221,39
0023 - ESTRATÉGIA E LOGÍSTICA EM SAÚDE / 2043 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL - Nota Explicativa: - Unidade de Medida da Meta Física: Unidade	80.000,00	53.619,00	808.650,00	675.828,49
0021 - HABITAÇÃO POPULAR / 1099 - Elaboração de Plano Local de Habitação de Interesse Social - Nota Explicativa: contemplado em dezembro de 2010, documentação na Caixa Econômica Federal. - Unidade de Medida da Meta Física: Unidade	1,00	0,00	2.000,00	0,00
0009 - MANUTENÇÃO GERAL DA INFRAESTRUTURA URBANA / 1004 - INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS - Nota Explicativa: Valores previstos e não utilizados foram direcionados para outras necessidades / prioridades da Administração Municipal. - Unidade de Medida da Meta Física: Escola	3,00	0,00	120.000,00	13.325,00
0005 - TRANSPORTE ESCOLAR / 2019 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - Nota Explicativa: - Unidade de Medida da Meta Física: Aluno	438,00	261,00	495.112,00	388.161,83
0005 - TRANSPORTE ESCOLAR / 2015 - TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO - Nota Explicativa: - Unidade de Medida da Meta Física: Aluno	153,00	105,00	187.359,00	173.194,61

CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO À EFETIVIDADE DA LOA

Recomendação - Efetividade no cumprimento dos programas estabelecidos no PPA e LOA.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Constituição Federal art.74 - I, art. 165 §s 1º, 4º e 7º, art. 166 § 4º e art. 167 § 1º.

Na verificação das ações de governo desenvolvidas no exercício, frente às projeções contidas no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, constatou-se significativo percentual de não execução ou execução incompleta dos projetos propostos. Em razão disso, fica prejudicada a consecução dos objetivos e avaliação dos indicadores de desenvolvimento da municipalidade.

2 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1) - ALTERAÇÕES NO ORÇAMENTO

a) Créditos Suplementares - Leis nº.: 1260/2009 , 1289/2010 , 1295/2010 , 1301/2010 , 1316/2010 , 1321/2010 , 1333/2010 , 1340/2010 , 1341/2010 , 1349/2010
b) Créditos Especiais - Leis nº.: 1248/2009 , 1262/2009 , 1275/2010 , 1279/2010 , 1284/2010 , 1288/2010 , 1296/2010 , 1302/2010 , 1310/2010 , 1315/2010 , 1317/2010 , 1322/2010 , 1329/2010 , 1332/2010 , 1340/2010 , 1348/2010
c) Créditos Extraordinários - Decretos nº.: Não houve
d) Resumo das alterações:

<i>Créditos Adicionais</i>	<i>R\$</i>
Créditos Suplementares	2.231.054,02
Créditos Especiais	6.536.784,60
Créditos Extraordinários	0,00
TOTAL	8.767.838,62

<i>Recursos Indicados</i>	<i>R\$</i>
Superávit Financeiro	1.373.294,54
Excesso de Arrecadação	3.409.116,57
Cancelamento de Dotações	2.265.427,51
Operações de Crédito	1.720.000,00
Saldo de Crédito Especial	0,00
TOTAL	8.767.838,62

2.2) - LIMITE PARA ALTERAÇÕES CONSIGNADO NA LOA

a) Receita Prevista	33.168.000,00	
b) Despesa Fixada	33.168.000,00	
c) Limite para Alterações:	Consignado na LOA	2,00%
	Utilizado Total	0,40%
	Percentual não condicionado ao limite	0,00%
	Percentual líquido Utilizado	0,40%



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

2.3) - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RECEITAS

<i>Títulos</i>	<i>Previsão</i>	<i>Arrecadação</i>	<i>Diferenças</i>
RECEITAS			
CORRENTES	33.157.611,00	33.513.224,71	355.613,71
Tributária	2.697.390,00	2.870.097,10	172.707,10
Contribuições	909.672,00	1.082.853,72	173.181,72
Patrimonial	7.783.243,00	6.389.510,98	-1.393.732,02
Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Industrial	0,00	0,00	0,00
De Serviços	25.072,00	49.724,97	24.652,97
Transferências Correntes	21.002.929,00	22.076.861,24	1.073.932,24
Outras Receitas Correntes	739.305,00	1.044.176,70	304.871,70
CAPITAL	10.389,00	771.108,89	760.719,89
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	69.937,46	69.937,46
Amortização de Empréstimos	10.389,00	13.619,50	3.230,50
Transferências de Capital	0,00	687.551,93	687.551,93
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
SOMA	33.168.000,00	34.284.333,60	1.116.333,60
Déficit	5.174.411,11	0,00	-5.174.411,11
TOTAL	38.342.411,11	34.284.333,60	-4.058.077,51
Transferências Recebidas		6.298,42	
SOMA COM TRANSFERÊNCIAS		34.290.632,02	

DESPESAS

<i>Títulos</i>	<i>Fixação</i>	<i>Execução</i>	<i>Diferenças</i>
DESPESAS			
CRÉDITOS ORÇ. SUPLEMEN.	31.892.651,00	27.935.380,46	-3.957.270,54
CRÉDITOS ESPECIAIS	6.449.760,11	4.610.147,09	-1.839.613,02
CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00
SOMA	38.342.411,11	32.545.527,55	-5.796.883,56
SUPERÁVIT	0,00	1.738.806,05	1.738.806,05
TOTAL	38.342.411,11	34.284.333,60	-4.058.077,51
Transferências Financeiras		1.327.990,24	
SOMA COM TRANSFERÊNCIAS		35.612.323,84	

2.4) - DETALHAMENTOS DA DESPESA

<i>Títulos</i>	<i>Fixação</i>	<i>Execução</i>	<i>Diferenças</i>
CORRENTES	33.208.424,89	29.337.874,58	-3.870.550,31
Pessoal e Encargos	13.844.949,70	13.042.641,27	-802.308,43
Material de Consumo	5.441.974,68	4.360.500,89	-1.081.473,79
Serviço de Terceiros	10.716.481,66	9.323.495,95	-1.392.985,71
Transferências	624.017,34	608.293,18	-15.724,16
A Pessoas	82.474,00	75.350,00	-7.124,00
A Instituições Privadas	517.388,34	508.788,18	-8.600,16
Intergovernamentais	24.155,00	24.155,00	0,00
Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00
Encargos da Dívida	126.524,00	114.776,53	-11.747,47
Outras Despesas	2.454.477,51	1.888.166,76	-566.310,75
DE CAPITAL	5.129.961,22	3.207.652,97	-1.922.308,25



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Equipamentos e Material Permanente	1.144.280,58	1.072.083,58	-72.197,00
Obras e Instalações	3.429.928,80	1.581.409,24	-1.848.519,56
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	334.700,00	333.841,50	-858,50
Outras Despesas de Capital	221.051,84	220.318,65	-733,19
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.025,00		-4.025,00
TOTAL	38.342.411,11	32.545.527,55	-5.796.883,56

2.5) - RESULTADOS ORÇAMENTÁRIOS

Somente Fontes Livres (Intervalo de 000 até 099, exceto 005,010,015,020,030,039,040,050,060,069,070,091,092,093,094)

<i>Resultado do Exercício</i>	<i>Exercício de 2009</i>	<i>Exercício de 2010</i>
Receitas Correntes	12.043.610,41	13.131.387,53
Receitas de Capital	18.534,27	13.619,50
SOMA DA RECEITA	12.062.144,68	13.145.007,03
Despesas Correntes	9.698.156,53	11.235.940,91
Despesas de Capital	494.365,03	1.049.970,91
SOMA DA DESPESA	10.192.521,56	12.285.911,82
Resultado (+/-)	1.869.623,12	859.095,21
Interferências Financeiras	-1.485.340,00	-1.321.691,82
Resultado Financeiro do Exercício	384.283,12	-462.596,61
Superávit Financeiro do Exercício Anterior	0,00	577.830,32
Ajuste do Superávit por Cancelamento de Restos a Pagar	2.249,06	8.020,00
Adição dos Restos a Receber do exercício de 2009	206.616,13	0,00
Resultado Financeiro Acumulado (+/-)	593.148,31	123.253,71
Percentual do Resultado sobre os Recursos	4,92	0,94

Nota 1 - "Superávit Financeiro do Exercício Anterior" refere-se ao recurso disponível para suplementação ao orçamento, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4320/64.

Nota 2 - "Ajuste do Superávit por Cancelamento de R.P." busca recompor os recursos disponíveis para suplementação (Nota 1), tendo em vista o cancelamento de restos a pagar no exercício atual. Considera-se que este cancelamento, na prática, reduz o Passivo Financeiro no Balanço Patrimonial do exercício anterior. Este ajuste é considerado apenas quando o cancelamento resulta em aumento de superávit já existente naquele Balanço.

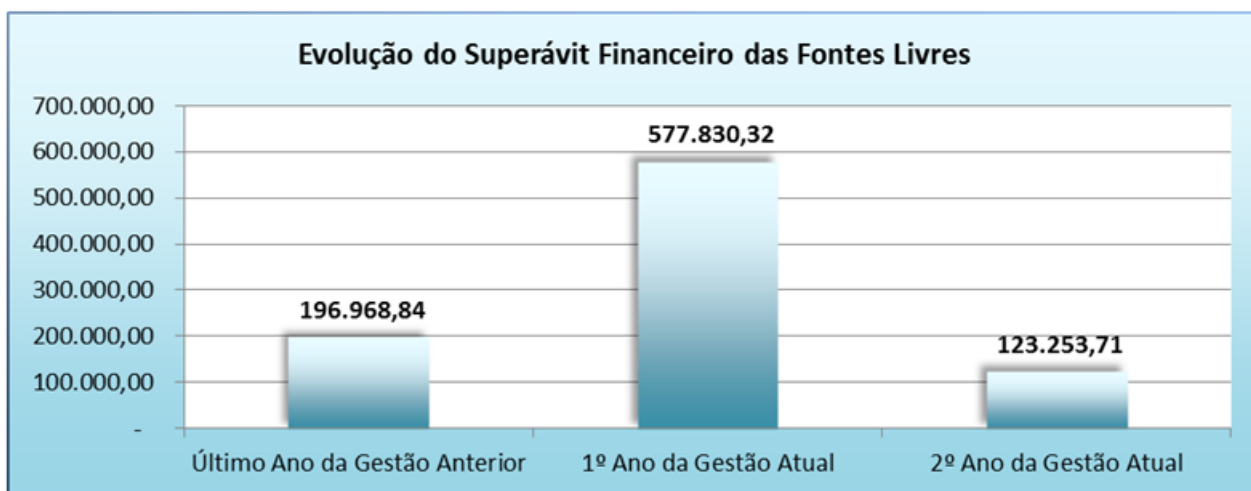
Nota 3 - O Resultado apurado neste demonstrativo dá conta do desempenho na execução do orçamento da despesa, tendo em vista os recursos disponíveis para empenho. Apresenta posição limitada ao exercício.

2.6) - EVOLUÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DAS FONTES LIVRES

<i>Período</i>	<i>Ativo Líquido</i>	<i>Passivo Descoberto</i>
Último Ano da Gestão Anterior	196.968,84	
1º Ano da Gestão Atual	577.830,32	
2º Ano da Gestão Atual	123.253,71	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS



3 - ASPECTOS FINANCEIROS

3.1) - BALANÇO FINANCEIRO

<i>Títulos</i>	<i>Receita</i>	<i>Despesa</i>
ORÇAMENTÁRIA	33.981.473,98	32.545.527,55
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	45.064.075,72	44.140.590,77
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS	24.518,82	1.327.990,24
SALDOS		
Caixa	0,00	0,00
Banco	1.255.916,23	1.450.120,31
Bancos Conta Vinculada	6.754.165,43	7.615.921,31
TOTAL	87.080.150,18	87.080.150,18

4 - ASPECTOS PATRIMONIAIS

4.1) - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

<i>Títulos</i>	<i>Ativas</i>	<i>Passivas</i>
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	33.981.473,98	32.545.527,55
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS	3.493.286,14	707.062,67
INDEPEND. DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	27.837.473,23	1.972.041,78
INTERFERÊNCIAS	24.518,82	1.327.990,24
RESULTADO PATRIMONIAL		
Superávit/Déficit	0,00	28.784.129,93
TOTAL	65.336.752,17	65.336.752,17



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

4.2) - BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO

ATIVO FINANCEIRO		9.066.041,62
DISPONÍVEL		9.066.041,62
Bancos Conta Movimento	1.450.120,31	
Bancos Conta Vinculada	7.615.921,31	
ATIVO PERMANENTE		56.176.556,59
Bens Móveis	7.073.501,25	
Bens Imóveis	44.468.783,88	
Empréstimos Concedidos	115.610,36	
Dívida Ativa	3.076.090,96	
Bens de Domínio Público	1.442.570,14	
SALDO PATRIMONIAL		
COMPENSADO		11.649.411,95
TOTAL DO ATIVO		76.892.010,16

PASSIVO

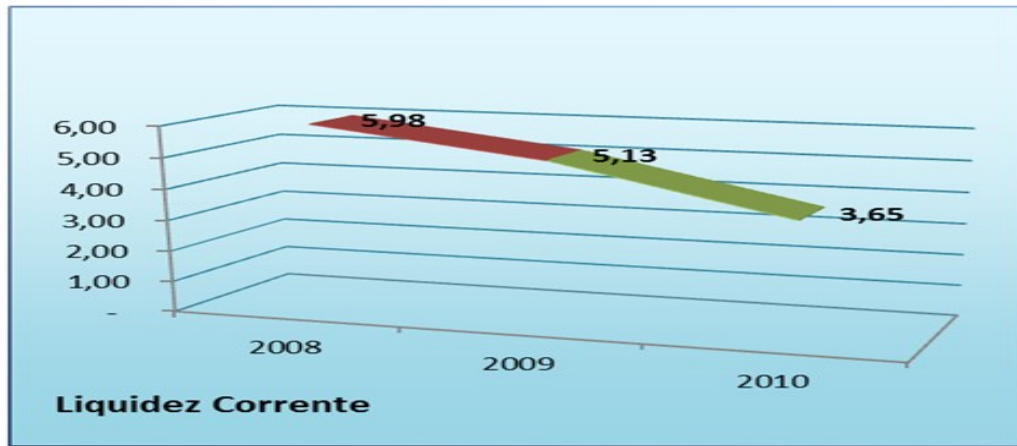
PASSIVO FINANCEIRO		2.484.362,58
Restos a Pagar do Segundo Exercício Anterior	92.994,85	
Restos a Pagar do Exercício Anterior	34.427,81	
Contas a Pagar do Exercício	2.247.795,61	
Consignações e Retenções	105.144,31	
Cauções	4.000,00	
PASSIVO PERMANENTE		1.055.976,63
Operações de Crédito Contratadas	295.444,57	
Confissão e Parcelamentos de Dívidas	750.169,08	
Dívidas Oriundas de Precatórios	10.362,98	
SALDO PATRIMONIAL		
Ativo Real Líquido		61.702.259,00
COMPENSADO		11.649.411,95
TOTAL DO PASSIVO		76.892.010,16

EVOLUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS (TODAS AS FONTES)

<i>Período</i>	<i>Ativo Financeiro</i>	<i>Passivo Financeiro</i>	<i>Disponível</i>	<i>Liquidez Corrente</i>
Último Ano da Gestão Anterior	6.626.938,99	1.108.704,11	5.518.234,88	5,98
1º Ano da Gestão Atual	8.010.081,66	1.560.877,63	6.449.204,03	5,13
2º Ano da Gestão Atual	9.066.041,62	2.484.362,58	6.581.679,04	3,65



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS



CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO ÀS CONTAS PATRIMONIAIS

Restrição - Falta de inscrição na Dívida Fundada dos Precatórios notificados entre 04/05/2000 e 01/07/2009.

Fonte de Critério - Lei Complementar nº 101/00, art. 30, § 7º - Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, §4º

Considerando o mandamento da Lei de Responsabilidade Fiscal, que determina a inclusão na Dívida Consolidada das sentenças judiciais notificadas no período de maio de 2000 a junho de 2009, constata-se que o valor da Dívida Fundada relativa aos precatórios não é compatível com total das sentenças pendentes de pagamento do mesmo período. Abaixo a lista das sentenças não inscritas na dívida, extraída de relação enviada pelo Tribunal Regional do Trabalho - 9ª Região, em combinação com as informações enviadas pela Entidade no sistema SIM-AM - Módulo de Informações Anuais.

Passível de aplicação da multa administrativa, por infração à norma legal ou regulamentar, prevista no inciso III do art. 87, nos termos do § 4º, do mesmo artigo, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório: a) Comprovação que os valores devidos foram pagos ou inscritos na dívida fundada em período subsequente, necessariamente corroborado com as informações contidas no sistema SIM-AM do ano seguinte; b) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Demonstrativo do Item:

1. Soma das sentenças judiciais com data de notificação entre 04/05/2000 e 01/07/2009	15.109,27
2. Saldo da conta contábil 6.01.02.01 e 6.01.02.02 - Dívidas Oriundas de Precatórios Trabalhistas e Cíveis	10.362,98
3. Soma das sentenças judiciais com data de notificação anterior a 04/05/2000	0,00
4. Saldo da conta contábil 6.01.02.03 - Precatórios anteriores a 04/05/2000	0,00
5. Soma da dívida não inscrita (1-2) + (3-4)	4.746,29

4.3) - OBRAS PÚBLICAS

INVESTIMENTOS EM OBRAS	PREVISTO (Orçamento Inicial e Alterações)	REALIZADO (Empenhado)	PAGO (Empenhado e pago no exercício)	PAGO (Restos a Pagar)	Saldo em Restos a Pagar (Exercício Atual e Anteriores)
Investimentos em Obras - valores totais	3.429.928,80	1.581.409,24	874.335,39	308.118,65	1.433.653,50
1. Composição dos Investimentos por Fontes de Receita					
Recursos Próprios	636.343,35	503.590,36	88.092,47	3.861,53	454.377,99
Convênios Estaduais ou Federais	400.665,07	399.641,57	256.315,07	0,00	143.326,50
Operações de Crédito	1.694.187,90	292.321,98	292.321,98	0,00	61.837,81
2. Relação entre despesas com obras e despesas totais					
Despesas Totais do Orçamento	38.610.411,11	32.545.527,55	30.297.731,94	1.333.200,67	5.041.619,61
% de despesas do Município com obras	8,88	4,86	2,89	0,00	0,00

O quadro acima sintetiza os investimentos em obras e serviços de engenharia no exercício de 2010.

A linha "Investimentos em Obras- valores totais" resume os valores de investimento em obras. A 1ª coluna traz o valor previsto no orçamento; a 2ª coluna traz o valor total efetivamente empenhado; a 3ª coluna, o valor pago com relação aos empenhos de 2010; a 4ª coluna, o valor pago com relação a empenhos de anos anteriores e a 5ª coluna totaliza o passivo do município com relação aos investimentos em obras.

As linhas "Recursos Próprios", "Convênios Estaduais ou Federais" e "Operações de Crédito" classificam os valores totais contidos na linha "Investimentos em Obras- valores totais" de acordo com a fonte de receita e seguem, com relação às colunas, os mesmos conceitos das colunas da 1ª linha de dados do quadro.

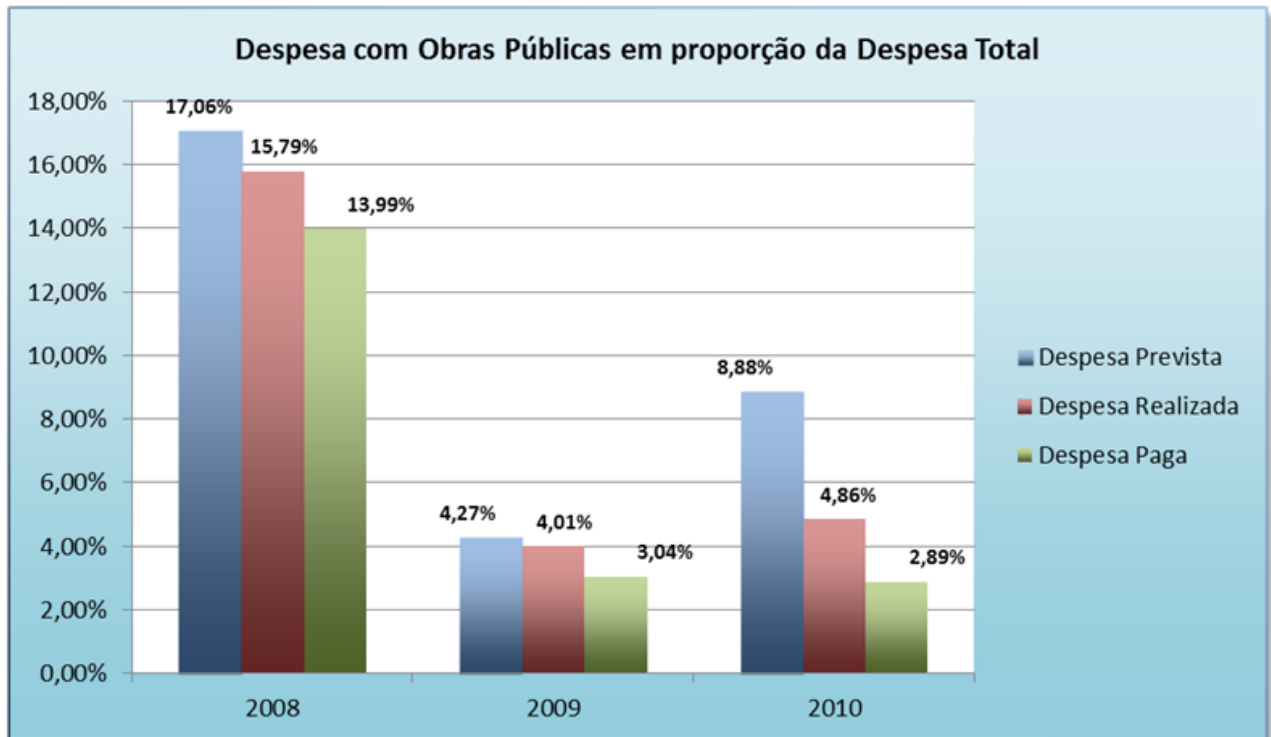
A linha "Despesas Totais do Orçamento" resume os valores totais de recursos, inclusive aqueles relativos a obras e serviços de engenharia, e também seguem, com relação às colunas, os mesmos conceitos das colunas da 1ª linha de dados do quadro.

A última linha do quadro corresponde à relação, expressa em percentual, entre as despesas com obras e as despesas totais. A 1ª coluna revela o % de investimentos em obras previstos no orçamento; a 2ª coluna, o % de empenhos relativos



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

a obras; a 3ª coluna traz o % de gastos com obras com relação ao total de empenhos de 2010; a 4ª coluna, o % de gastos com obras com relação ao total de empenhos de anos anteriores e a última coluna indica, do saldo total de restos a pagar, o % correspondente a obras.



CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO ÀS OBRAS PÚBLICAS

Recomendação - Existência de obra paralisada no Município.

Fonte de Critério - Lei Complementar 101/00, art. 45.

Da análise dos dados sobre obras e serviços de engenharia cadastrados no SIM-AM, verifica-se a existência de obras paralisadas conforme quadro abaixo.

Recomenda-se que a Administração tome medidas para conclusão da(s) obra(s) paralisada(s) garantindo a efetividade dos investimentos realizados até a paralisação da(s) mesma(s) e a preservação do patrimônio público.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Demonstrativo do Item:

Código	Nome do Próprio / Nome da Obra	Valor Estimado	Data Base	Paralisação
125081390	CONSTRUÇÃO DE PORTAL TURISTICO SOBRE A BR 277 / CONSTRUÇÃO DE PORTÃO TURISTICO SOBRE A BR 277	139.597,87	11/04/2008	01/01/2010
	* Código = ID Intervenção atribuído a obra quando do cadastro do SIM-AM			

5 - ENFOQUES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/00

5.1) - CUMPRIMENTO DOS DISPOSITIVOS DA L.R.F.

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

Cumprimento dos Dispositivos da LRF em 2010

Artigo	Descrição da norma da LRF	Atendeu a Lei?	
		SIM	NÃO
9º, §4º	Demonstrar e avaliar o cumprimento das Metas Fiscais em Audiências Públicas.		
12, §2º	Regra de Ouro na proposta orçamentária - O montante das Receitas de Operações de Crédito não pode exceder as despesas de capital.		
20, III	Limite da despesa total com pessoal por Poder.		
23, §3º, I, II e III	Ordenar ou promover a execução de medida para redução da despesa total com pessoal por Poder, em caso de excesso. Redução total passados dois quadrimestres.		
23, §3º, I, II e III	Ordenar ou promover a execução de medida para redução da despesa total com pessoal por Poder, em caso de excesso. Redução de 1/3 passado um quadrimestre.		
30, I	Limite da Dívida Consolidada.		
31	Ordenar ou promover a execução de medida para redução da dívida consolidada, em caso de excesso. Redução do total passados três quadrimestres.		
31	Ordenar ou promover a execução de medida para redução da dívida consolidada, em caso de excesso. Redução de 25% passado um quadrimestre.		
31, §1º, II	Obter resultado primário necessário para a recondução da Dívida Consolidada ao limite, quando excedido.		
32, § 1, III	Limite para contratação de Operações de Crédito.		
38, I, III e IV	Contratar operação de crédito por antecipação da receita orçamentária de acordo com a lei.		
44	Não utilizar a receita de alienações de bens para o custeio de despesas correntes, salvo se destinada para o pagamento de benefícios da previdência social.		



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

5.2) - RESULTADO PRIMÁRIO DO PODER EXECUTIVO (Consolidado)

<i>DESCRIÇÃO</i>	<i>R\$</i>
RECEITA FISCAL LÍQUIDA	33.575.566,72
DESPESA FISCAL LÍQUIDA	33.418.601,34
RESULTADO PRIMÁRIO	156.965,38

5.3) - DESPESAS COM PESSOAL

<i>Mês e Ano Base</i>	<i>Receita Corrente Líquida</i>	<i>Despesa com Pessoal</i>	<i>% Gasto</i>	<i>Situação</i>
6/2009	28.377.412,65	11.218.849,93	39,53	Normal
12/2009	27.921.348,40	11.640.908,25	41,69	Normal
6/2010	28.736.111,08	11.967.703,99	41,65	Normal
12/2010	29.281.435,02	12.325.790,15	42,09	Normal

5.4) - DÍVIDA CONSOLIDADA

<i>Mês e Ano Base</i>	<i>Receita Corrente Líquida</i>	<i>Dívida Consolidada Líquida</i>	<i>% da DCL</i>	<i>Situação</i>
6/2009	28.377.412,65	0,00	0,00	Normal
12/2009	27.921.348,40	0,00	0,00	Normal
6/2010	28.736.111,08	0,00	0,00	Normal
12/2010	29.281.435,02	0,00	0,00	Normal

6 - REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS

6.1) - ANÁLISE ANTECIPADA (Provimento nº 56/2005-TC)

Instrução nº	1030/2009 - DCM
Processo nº	631715/08

6.2) - ATOS LEGAIS QUE TRATAM DOS SUBSÍDIOS

<i>AGENTE POLÍTICO</i>	<i>TIPO DO ATO</i>	<i>ESPÉCIE</i>	<i>Nº DO ATO</i>	<i>DATA DO ATO</i>	<i>VALOR FIXADO</i>
Prefeito	Outros	Fixação	130	20/09/2008	12.000,00
Vice-prefeito	Outros	Fixação	130	20/09/2008	6.000,00
Prefeito	Lei	Reajuste	1206/2009	25/04/2009	11.925,12
Vice-prefeito	Lei	Reajuste	1206/2009	25/04/2009	5.366,30

6.3) - REAJUSTES NO EXERCÍCIO DE 2010

<i>MÊS</i>	<i>PORCENTUAL</i>
Abril	5.30



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

6.4) - VALORES DEVIDOS EM DEZEMBRO DE 2010

SUBSÍDIO DO PREFEITO	12.047,85
SUBSÍDIO DO VICE-PREFEITO	5.421,54

6.5) - RECEBIMENTO NO EXERCÍCIO

Ana Maria Carlessi Jacinto	PREFEITO	148.789,71
Vilson Inácio Puhl	VICE-PREFEITO	66.955,29

6.6) - AGENTES POLÍTICOS SEM EXTRAPOLAÇÃO

6.7) - AGENTES POLÍTICOS COM EXTRAPOLAÇÃO DE SUBSÍDIOS

<i>Nome do Agente / Cargo</i>	<i>Devido</i>	<i>Recebido</i>	<i>Diferença</i>
Ana Maria Carlessi Jacinto/PREFEITO	142.755,00	148.789,71	6.034,71
Vilson Inácio Puhl/VICE-PREFEITO	64.239,84	66.955,29	2.715,45

CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO À REMUNERAÇÃO

Restrição - Remuneração dos Agentes Políticos - Recebimento acima do valor devido.

Constituição Federal, art. 29 - V,VI e VII e 37 - XI, XII - Lei Federal nº 8429/92 - Provimento 56/2005 do Tribunal de Contas - Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, §4º e Multa Proporcional ao Dano - L.C.E. 113/2005, art. 89

A análise da remuneração dos Agentes Políticos evidenciou a percepção de valores acima do estipulado no ato de fixação da respectiva remuneração, ou em desatenção aos limites legais vigentes, cuja regularização se torna indispensável para o saneamento deste aspecto da prestação de contas. Cabe, neste caso, o ressarcimento dos valores percebidos a maior conforme demonstrado abaixo, incidindo-se, ainda, a devida atualização monetária. Para demonstração dos valores impugnados, anexamos também demonstrativo detalhado do cálculo. Observe-se que a responsabilidade integral pela realização indevida do pagamento a maior dos subsídios recai sobre a pessoa de cada Agente Político, a quem compete a efetivação do ressarcimento ao erário dos valores pagos indevidamente.

Passível de aplicação da multa administrativa, por infração à norma legal ou regulamentar, prevista no inciso III do art. 87, nos termos do § 4º, do mesmo artigo, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas.

Persistindo dano ao erário em função da recusa no ressarcimento dos valores percebidos a maior, caberá, também, aplicação de multa proporcional ao dano, em percentual a ser definido quando do julgamento, prevista no art. 89 da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório: a) Comprovação de que os valores apontados foram efetivamente recolhidos aos cofres do Município, consistindo esta comprovação, necessariamente, em originais dos comprovantes de depósitos em conta bancária da Prefeitura; b) Se for o caso, comparativo entre os valores devidos, recebidos e os respectivos limites legais, com a exposição dos motivos de discordância da irregularidade apontada; c) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

As Planilhas abaixo evidenciam as extrapolações apuradas:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
SIM-PCA SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS-PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL...

Data: 7/12/2011
Hora: 12:48
pág. 1/3

Cálculo da Remuneração de Prefeito e Vice-Prefeito

Entidade: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

Ano: 2010

PREFEITO :Ana Maria Carlessi Jacinto

MÊS	LIMITE STF	SUBSIDIO DEVIDO -(A)	DEFINIÇÃO ADICIONAIS (B)	DO VALOR SOMA A + B	DEVIDO SUBSIDIO ARBITRADO	SUBSIDIO VALIDADO	SUBSIDIO RECEBIDO	Cálculo Devolução	13º Sal Recebido
jan/10	25725,00	11441,45	0,00	11441,45	0,00	11441,45	11925,12	483,67	0,00
fev/10	26723,13	11441,45	0,00	11441,45	0,00	11441,45	11925,12	483,67	0,00
mar/10	26723,13	11441,45	0,00	11441,45	0,00	11441,45	11925,12	483,67	0,00
abr/10	26723,13	12047,85	0,00	12047,85	0,00	12047,85	12557,15	509,30	0,00
mai/10	26723,13	12047,85	0,00	12047,85	0,00	12047,85	12557,15	509,30	0,00
jun/10	26723,13	12047,85	0,00	12047,85	0,00	12047,85	12557,15	509,30	0,00
jul/10	26723,13	12047,85	0,00	12047,85	0,00	12047,85	12557,15	509,30	0,00
ago/10	26723,13	12047,85	0,00	12047,85	0,00	12047,85	12557,15	509,30	0,00
set/10	26723,13	12047,85	0,00	12047,85	0,00	12047,85	12557,15	509,30	0,00
out/10	26723,13	12047,85	0,00	12047,85	0,00	12047,85	12557,15	509,30	0,00
nov/10	26723,13	12047,85	0,00	12047,85	0,00	12047,85	12557,15	509,30	0,00
dez/10	26723,13	12047,85	0,00	12047,85	0,00	12047,85	12557,15	509,30	0,00
Totais	319679,43	142755,00	0,00	142755,00		142755,00	148789,71	6034,71	0,00
Valor Recebido a Maior								6034,71	0,00

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
SIM-PCA SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS-PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL...

Data: 7/12/2011
Hora: 12:48
pág. 2/3

Cálculo da Remuneração de Prefeito e Vice-Prefeito

Entidade: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

Ano: 2010

VICE-PREFEITO :Wilson Inacio Puhl

MÊS	LIMITE STF	SUBSIDIO DEVIDO -(A)	DEFINIÇÃO ADICIONAIS (B)	DO VALOR SOMA A + B	DEVIDO SUBSIDIO ARBITRADO	SUBSIDIO VALIDADO	SUBSIDIO RECEBIDO	Cálculo Devolução	13º Sal Recebido
jan/10	25725,00	5148,66	0,00	5148,66	0,00	5148,66	5366,30	217,64	0,00
fev/10	26723,13	5148,66	0,00	5148,66	0,00	5148,66	5366,30	217,64	0,00
mar/10	26723,13	5148,66	0,00	5148,66	0,00	5148,66	5366,30	217,64	0,00
abr/10	26723,13	5421,54	0,00	5421,54	0,00	5421,54	5650,71	229,17	0,00
mai/10	26723,13	5421,54	0,00	5421,54	0,00	5421,54	5650,71	229,17	0,00
jun/10	26723,13	5421,54	0,00	5421,54	0,00	5421,54	5650,71	229,17	0,00
jul/10	26723,13	5421,54	0,00	5421,54	0,00	5421,54	5650,71	229,17	0,00
ago/10	26723,13	5421,54	0,00	5421,54	0,00	5421,54	5650,71	229,17	0,00
set/10	26723,13	5421,54	0,00	5421,54	0,00	5421,54	5650,71	229,17	0,00
out/10	26723,13	5421,54	0,00	5421,54	0,00	5421,54	5650,71	229,17	0,00
nov/10	26723,13	5421,54	0,00	5421,54	0,00	5421,54	5650,71	229,17	0,00
dez/10	26723,13	5421,54	0,00	5421,54	0,00	5421,54	5650,71	229,17	0,00
Totais	319679,43	64239,84	0,00	64239,84		64239,84	66955,29	2715,45	0,00
Valor Recebido a Maior								2715,45	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
SIM-PCA SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS-PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL...
Cálculo da Remuneração de Prefeito e Vice-Prefeito

Data: 7/12/2011
Hora: 12:48
pág. 3/3

LIMITE STF	LIMITE DA REMUNERAÇÃO DOS MINISTROS DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.
SUBSIDIO DEVIDO	VALOR DA REMUNERAÇÃO DEVIDA EM FUNÇÃO DA FIXAÇÃO CONTIDA EM ATO CONSIDERADO VÁLIDO OU APLICÁVEL EM ANÁLISE PRÉVIA, CONFORME INSTRUÇÃO CONCLUSIVA (OBS: NESTES VALORES SÃO CONSIDERADOS OS REAJUSTES DE ACORDO COM OS ÍNDICES APLICÁVEIS).
ADICIONAIS	VALOR EFETIVAMENTE RECEBIDO A TÍTULO DE ADICIONAL, CONFORME DECLARAÇÃO DA ENTIDADE NO SISTEMA SIM-PCA.
SOMA	SOMATÓRIO DO SUBSÍDIO DEVIDO + ADICIONAIS
SUBSIDIO ARBITRADO	VALOR DA REMUNERAÇÃO ATRIBUÍDA COMO DEVIDA AO AGENTE POLÍTICO TENDO EM VISTA A ANÁLISE TÉCNICA.
SUBSIDIO VALIDADO	VALOR ATRIBUÍDO COMO VÁLIDO APÓS SUBMETIDO AOS LIMITADORES.
SUBSIDIO RECEBIDO	VALOR EFETIVAMENTE RECEBIDO A TÍTULO DE SUBSÍDIO + ADICIONAL, CONFORME DECLARAÇÃO DA ENTIDADE NO SISTEMA SIM-PCA.
CALCULO DEVOLUÇÃO	VALORES MENSALMENTE CALCULADOS, A PARTIR DA OPERAÇÃO (SUBSÍDIO RECEBIDO - SUBSÍDIO VALIDADO).
13º SALÁRIO RECEBIDO	VALOR EFETIVAMENTE RECEBIDO A TÍTULO DE 13º SALÁRIO, CONFORME DECLARAÇÃO DA ENTIDADE NO SISTEMA SIM-PCA.
VALOR RECEBIDO A MAIOR	VALOR CALCULADO A PARTIR DA SOMA DAS COLUNAS DE CÁLCULO DEVOLUÇÃO E 13º SALÁRIO RECEBIDO.

7 - GASTOS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

7.1) - DEMONSTRATIVO DO SISTEMA SIM-AM ENVIADO PELO MUNICÍPIO

RECEITAS	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.623.222,05
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.427.721,91
2.1 - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS(85%)	14.825.974,97
2.2 - Parcela Destinada à Formação do FUNDEB	3.601.746,94
3 - RECEITAS VINCULADAS	5.331.035,46
3.1 - Transferências Multigovernamentais do FUNDEB	4.396.286,05
3.2 - Outras Receitas Vinculadas	934.749,41
4 - BASE DE CÁLCULO (1 + 2)	21.050.943,96
DESPESAS	
5 - DESPESAS VINCULADAS ÀS RECEITAS DE IMPOSTOS	8.407.434,07
5.1 - Despesas com Ensino Fundamental	5.771.298,72
5.2 - Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	2.115.015,42
5.3 - Despesa com outras áreas do Ensino não Fundamental	521.119,93
6 - DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB	4.347.680,10
6.1 - Profissionais do Magistério	4.154.180,10
6.2 - Outras Despesas	193.500,00
7 - DESPESAS VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	346.542,15
8 - DESPESAS FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00
9 - DESPESAS FINANCIADAS COM OUTROS RECURSOS	672.781,11
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO	7.886.314,14
11 - PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00
12 - GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	720.685,81
13 - TOTAL DAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	1.131.292,35
14 - TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/FINS DO LIMITE (5-13)	6.755.021,79
ÍNDICES APRESENTADOS PELO MUNICÍPIO	
15 - PERCENTUAL APLICADO NO ENSINO	32,09
16 - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO	94,29
AJUSTE NAS DESPESAS	
17 - Dedução das Despesas consideradas para fins do limite constitucional face à contabilização indevida em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	17.689,32
18 - Dedução das Despesas realizadas com recursos vinculados sem identificação nos empenhos do Ensino Fundamental	0,00
19 - Insuficiência das Aplicações no FUNDEB	0,00
20 - Dedução de Cancelamento da Dívida Flutuante (ISS/IRRF) por Interferência	0,00
21 - DESPESA LÍQUIDA CONSIDERADA PARA FINS DO LIMITE (14-17-18-19-20)	6.737.332,47



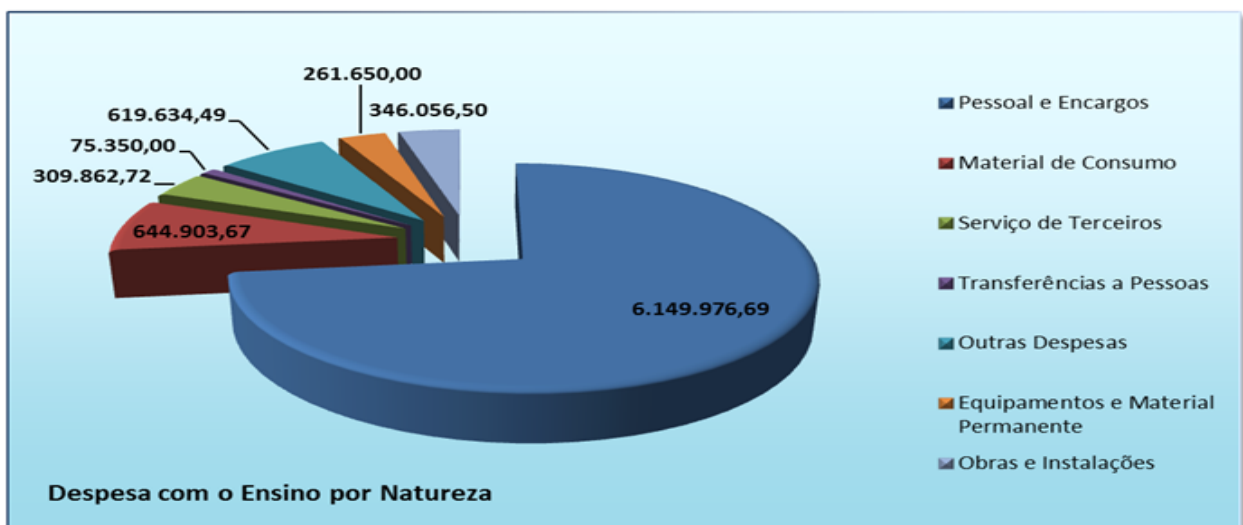
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

ÍNDICES AJUSTADOS DE APLICAÇÃO NO ENSINO	
PERCENTUAL GERAL APLICADO NO ENSINO (Mínimo de 25%)	32,00
Mínimo de 60% do Fundeb na Remuneração do Magistério	94,29



7.2) - DETALHAMENTOS DA DESPESA NO ENSINO POR NATUREZA

<i>Natureza da Despesa</i>	<i>Execução</i>
CORRENTES	7.799.727,57
Pessoal e Encargos	6.149.976,69
Material de Consumo	644.903,67
Serviço de Terceiros	309.862,72
Transferências	75.350,00
Transferências a Pessoas	75.350,00
Outras Despesas	619.634,49
DE CAPITAL	607.706,50
Equipamentos e Material Permanente	261.650,00
Obras e Instalações	346.056,50
TOTAL	8.407.434,07





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

7.3) - DETALHAMENTOS DA DESPESA NO ENSINO POR PROJETOS E ATIVIDADES

Código	Nome do Projeto ou Atividade	Fixação	Execução	Diferenças
2012	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	127.136,00	113.608,06	13.527,94
2013	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO	385.832,00	333.095,38	52.736,62
2014	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	376.311,00	225.838,79	150.472,21
2015	TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO	187.359,00	163.005,15	24.353,85
2016	REPASSE A AUSTI LEI MUNICIPAL Nº 655/2001	82.474,00	75.350,00	7.124,00
1011	CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS	486.100,00	470.692,50	15.407,50
2017	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	676.326,19	587.722,94	88.603,25
2019	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	635.112,00	419.941,74	215.170,26
1004	INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS	120.000,00	119.330,00	670,00
1090	Conclusão da Obra de Reforma e Ampliação da Escola Municipal Monteiro Lobato	12.602,00	0,00	12.602,00
2022	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CEMEI	70.000,00	56.925,99	13.074,01
1057	Mobiliário e Equipar o CMEI Parque dos Estados	1.012,81	0,00	1.012,81
2020	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PRÉ - ESCOLAR	414.012,00	220.061,26	193.950,74
2021	MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1.178.652,00	1.165.957,44	12.694,56
2023	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL	46.951,00	33.405,81	13.545,19
1006	CONSTRUÇÃO DO CMEI PARQUE DOS ESTADOS	54.426,00	51.900,00	2.526,00
2024	PESSOAL EFETIVO EXERCÍCIO DO FUNDEB	3.361.735,00	3.357.655,22	4.079,78
2025	OUTRAS DESPESAS A CARGO DO FUNDEB	320.659,00	193.500,00	127.159,00
2026	FUNDEB ENSINO INFANTIL	649.368,00	643.690,91	5.677,09
2027	FUNDEB - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	89.174,20	88.534,06	640,14
2028	FUNDEB - EDUCAÇÃO ESPECIAL	65.033,00	64.299,91	733,09
2029	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	23.829,00	22.918,91	910,09
	TOTAL	9.364.104,20	8.407.434,07	956.670,13

7.4) - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO – FUNDEB

1- Despesa com Magistério	4.154.180,10
2- Dedução do superávit do exercício anterior da fonte 101	8.927,20
3- Adição de Restos a Receber	0,00
4- Total da Despesa com Magistério	4.145.252,90
5- Glosa dos Servidores não vinculados ao Ensino	0,00
6- Aplicação Líquida no Magistério	4.145.252,90
7- Percentual Aplicado sem Abono	94,29
8- Abono empenhado no Exercício seguinte	0,00
9- Remuneração do Magistério com Abono	4.145.252,90
10- Percentual Aplicado com Abono	94,29

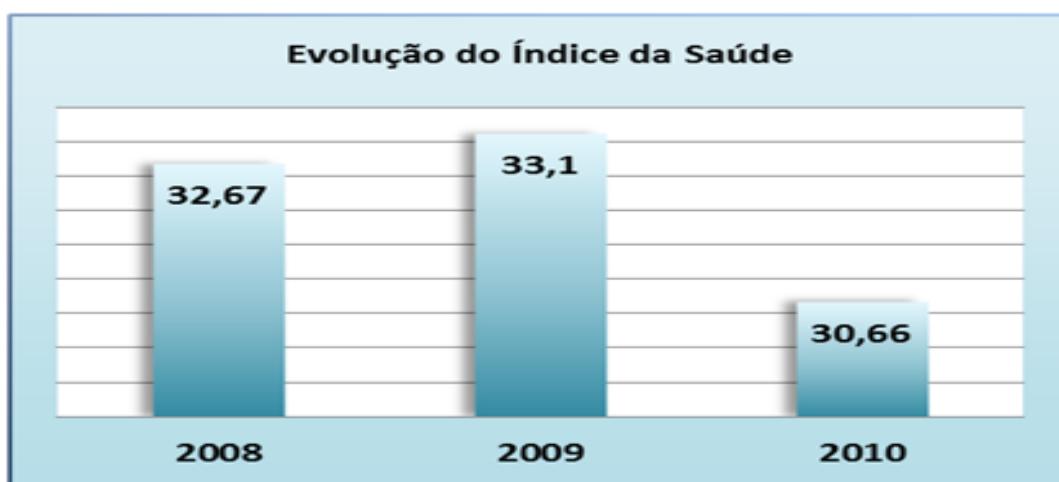


TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

8 - DESPESA REALIZADA COM SAÚDE (E.C. 29)

8.1) - DEMONSTRATIVO DO SISTEMA SIM-AM ENVIADO PELO MUNICÍPIO

RECEITAS		
1 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS		20.631.958,28
2 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS		1.247.493,08
3 - OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		15.703.769,56
DESPESAS		
4 - DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE		7.669.156,83
5 - DEDUÇÕES DA DESPESA		
5.1 - Inativos e Pensionistas		0,00
5.2 - Custeadas com Recursos Vinculados		1.319.583,08
5.3 - Restos a Pagar Cancelados		3.491,00
5.4 - Restos a Pagar Inscritos sem Disponibilidade de Recursos Próprios		0,00
6 - TOTAL DA DESPESA PRÓPRIA COM SAÚDE(4 - 5)		6.349.573,75
ÍNDICE APRESENTADO PELO MUNICÍPIO		
7 - PERCENTUAL DAS RECEITAS PRÓPRIAS APLICADAS NA SAÚDE (6/1)		30,76
AJUSTE NAS DESPESAS		
8 - Dedução das Despesas consideradas para fins do limite constitucional face à contabilização indevida em Saúde		15.936,20
9 - Dedução das despesas realizadas com recursos vinculados sem identificação nos empenhos da Saúde		0,00
10 - Dedução de Cancelamentos da Dívida Flutuante (ISS/IRRF) por Interferência/Variação Patrimonial		0,00
11 - Dedução Superávit Financeiro - Fonte 303		4.009,87
12 - Adição a Despesas referentes a Restos a Receber		0,00
13 - DESPESA LÍQUIDA CONSIDERADA PARA FINS DO LIMITE		6.326.136,68
14 - ÍNDICE AJUSTADO DE APLICAÇÃO NA SAÚDE (Mínimo de 15%)		30,66

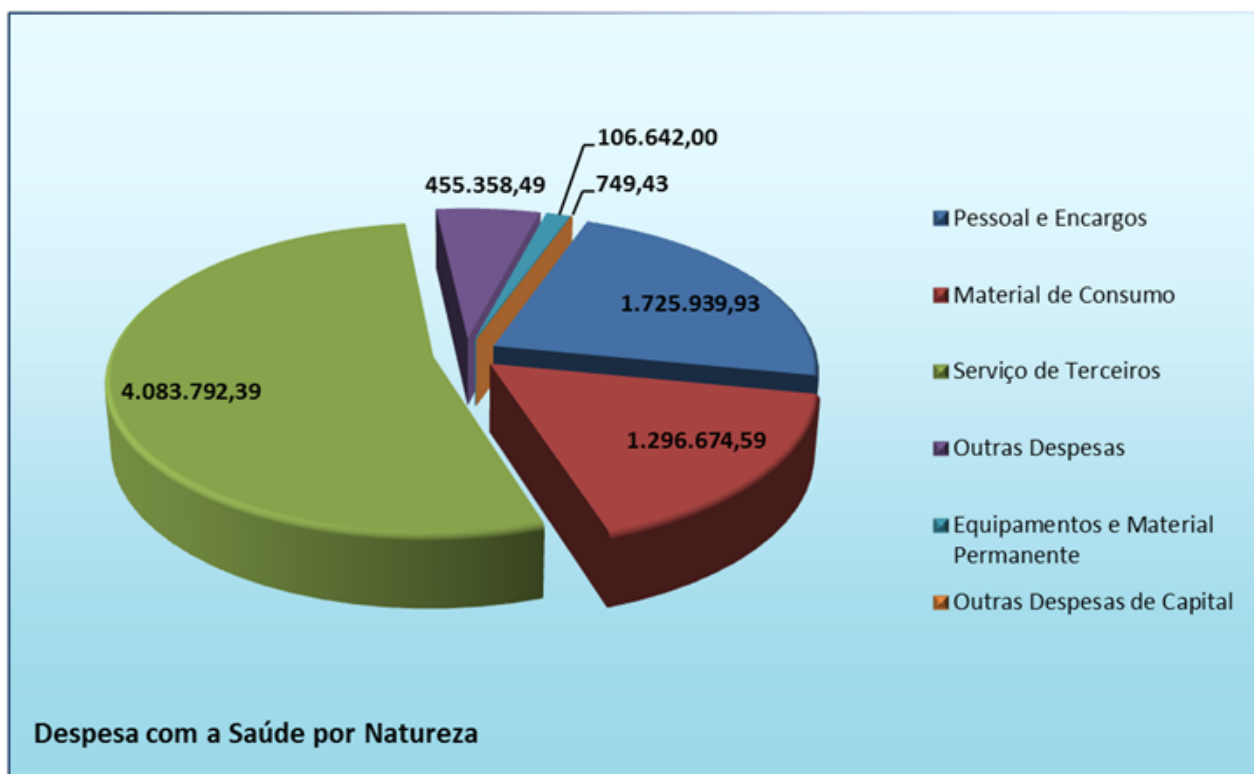




TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

8.2) - DETALHAMENTOS DA DESPESA NA SAÚDE POR NATUREZA

<i>Natureza da Despesa</i>	<i>Execução</i>
CORRENTES	7.561.765,40
Pessoal e Encargos	1.725.939,93
Material de Consumo	1.296.674,59
Serviço de Terceiros	4.083.792,39
Outras Despesas	455.358,49
DE CAPITAL	107.391,43
Equipamentos e Material Permanente	106.642,00
Outras Despesas de Capital	749,43
TOTAL	7.669.156,83



8.3) - DETALHAMENTOS DA DESPESA NA SAÚDE POR PROJETOS E ATIVIDADES

<i>Código</i>	<i>Nome do Projeto ou Atividade</i>	<i>Fixação</i>	<i>Execução</i>	<i>Diferenças</i>
2037	SAÚDE/PAB/AÇÕES DE SAÚDE	395.410,00	395.347,71	62,29
2038	MANUENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE	4.337.025,22	4.048.242,64	288.782,58
2039	PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	297.825,00	169.814,91	128.010,09
2040	ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E SAÚDE BUCAL - EQUIPES ESF	488.606,00	482.236,20	6.369,80
2082	Programa SIS Fronteira	18.641,31	12.534,50	6.106,81
1065	Construção do Pronto Atendimento Municipal	39.937,46	39.780,00	157,46
2036	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE	43.569,00	33.211,87	10.357,13
2041	MANUTENÇÃO DO CEO (FAE)	692.525,41	404.261,02	288.264,39
2042	SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE USUÁRIOS	671.572,64	608.656,33	62.916,31



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

2043	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL	908.326,00	752.802,26	155.523,74
2045	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	360.413,00	341.251,53	19.161,47
2046	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	321.502,00	288.526,98	32.975,02
2044	APOIO A AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	99.999,00	92.490,88	7.508,12
	TOTAL	8.675.352,04	7.669.156,83	1.006.195,21

9 - CONTROLE INTERNO

PONTOS DE VERIFICAÇÃO SOBRE O CONTROLE INTERNO

O Sistema de Controle Interno acha-se regularmente constituído?	SIM
Consta do processo o Relatório com Parecer do Controle Interno?	SIM
O conteúdo do Relatório com Parecer do Controle Interno é satisfatório?	SIM
O Relatório do Controle Interno possui indicação de irregularidade?	NÃO
O responsável pelo Controle Interno ocupa exclusivamente cargo em comissão?	NÃO

10 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

DESCRIÇÃO	VALOR
1. Recursos existentes no ano da extinção	
a) Saldo Anterior em Bancos e Aplicações	0,00
b) Transferências (Ingressos Menos Egressos)	0,00
2. Receitas Orçamentárias	393.911,87
3. Total de Recursos Disponíveis (1 + 2)	393.911,87
4. Gastos Realizados desde a extinção	278.128,35
Saldo de Recursos Disponíveis (3 - 4)	393.911,87

PARTE II - CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE

A análise das contas está cingida aos assuntos contidos no escopo definido na Instrução de Serviço nº 26/2011-DCM, sendo que a abordagem à luz dos critérios técnicos e legais a que estão sujeitos, resultou nos apontamentos indicados nesta relação, os quais foram tratados em detalhes nos subtítulos próprios desta instrução.

OCORRÊNCIAS CONSTATADAS FACE AO ESCOPO DA ANÁLISE

Descrição do Item de Análise	Apontamento
ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS	
Recomendação - Efetividade no cumprimento dos programas estabelecidos no PPA e LOA.	Há Recomendação
ASPECTOS PATRIMONIAIS	
Restrição - Falta de inscrição na Dívida Fundada dos Precatórios notificados entre 04/05/2000 e 01/07/2009.	Há Restrição
OUTROS ASPECTOS LEGAIS	
Restrição - Remuneração dos Agentes Políticos - Recebimento acima do valor devido.	Ressarcimento
Recomendação - Existência de obra paralisada no Município.	Há Recomendação



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

PARTE III - DAS MULTAS

Face aos apontamentos acima, o responsável fica sujeito à multa, nos termos da legislação em vigor, relativamente às seguintes constatações, sendo que as sanções originadas da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 serão impostas de forma cumulativa, na forma do seu art. 87, § 2º.

a) - Decorrentes de Restrições indicadas nesta instrução

<i>Descrição do Item de Análise</i>	<i>Critério Legal</i>
Restrição - Falta de inscrição na Dívida Fundada dos Precatórios notificados entre 04/05/2000 e 01/07/2009.	Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, §4º
Restrição - Remuneração dos Agentes Políticos - Recebimento acima do valor devido.	Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, §4º e Multa Proporcional ao Dano - L.C.E. 113/2005, art. 89

PARTE IV - CONCLUSÃO

Efetivado o exame da prestação de contas de governo do MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, relativa ao exercício financeiro de 2010 e à luz das constatações relatadas neste instrutivo, as contas apresentam aspectos que poderão ensejar Parecer Prévio pela Irregularidade.

Alerta-se para as recomendações apontadas, visando a adoção de providências com o objetivo de mitigar possíveis deficiências da Administração em seus controles internos.

Relativamente à remuneração dos Agentes Políticos, e desde que as razões do contraditório se mostrem insatisfatórias ao saneamento da questão, caberá ao Ordenador das Despesas e/ou responsáveis, o ressarcimento dos valores percebidos a maior, conforme detalhado no Anexo de Cálculo da Remuneração, que deverão ser atualizados até a data do recolhimento.

Foram constatadas, ainda, ocorrências de situações passíveis da aplicação de multa ao responsável, nos termos da legislação indicada em cada um dos itens apontados na Parte III desta instrução.

Destaca-se, contudo, que estas conclusões não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas, e por divergências nas informações de caráter declaratório, ressalvadas, ainda, as constatações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como auditorias ou denúncias.

Face às constatações retro, e considerando o princípio do contraditório e da ampla defesa previsto no art. 5º, LV, da Constituição Federal e na Lei Complementar Estadual nº 113/2005, é necessária a citação do representante legal e gestor das contas da Entidade, abaixo indicado, para que apresente defesa acerca das ocorrências apontadas nesta instrução.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Responsáveis para citação

<i>Cargo / Função</i>	<i>Responsável</i>	<i>CPF</i>	<i>Início</i>	<i>Fim</i>
Prefeito	ANA MARIA CARLESSI JACINTO	175.859.889-15	01/01/2009	31/12/2012

É a instrução.

D.C.M., 8 de Dezembro de 2011

Ato emitido por:

ERNESTO JOSÉ DA SILVA - Analista de Controle - Matrícula nº 51241-9

BRUNA CAMILA CAPONI - Estagiária - Matrícula nº 81490-3

Encaminhe-se ao **Relator**, de acordo com o art. 352 do Regimento Interno.

Encaminhado por **GUMERCINDO ANDRADE DE SOUZA** - Diretor Adjunto - Matrícula nº 50264-2